

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2022
DIRETORIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E DE COOPERATIVAS
QUE ATENDAM AOS REQUISITOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 5.940, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006**

Processo SEI nº 23072.247090/2022-76

A Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 São relevantes para o bom andamento das atividades públicas o credenciamento das associações e cooperativas, sejam elas voltadas à sua valorização, o incentivo à prática comunitária, a interação entre pessoas, sejam elas locais ou regionais, pois bem se sabe que representam fundamento para o fortalecimento humano e social, preceito a qual esta Universidade procura praticar.

2.2 Conforme Decreto 9.373/2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, se faz necessária a constituição de cadastro de entidades compatíveis para o recebimento de doações de bens caracterizados como inservíveis para o melhor aproveitamento socialmente sustentável dos mesmos.

1.3 Para que seja considerado inservível, conforme Art. 3º do Decreto Nº 9.373/2018 o bem será classificado como:

- I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou
- IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Edital estabelece normas para o credenciamento de associações e cooperativas para o recebimento de doações de materiais inservíveis, classificados como irrecuperáveis.

1.2 Constitui objeto do presente Edital a criação de um cadastro composto por associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 junto à Universidade Federal de Minas Gerais, para participação exclusivamente neste processo de doação de bens caracterizados como inservíveis desta universidade. Credenciamentos posteriores poderão ser realizados se necessário.

1.3 O credenciamento tem a finalidade de atender critérios de impessoalidade na escolha de entidades beneficiadas por doações realizadas por esta autarquia.

2. DAS ENTIDADES

2.1 Entende-se por associações ou cooperativas as entidades que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940/2006.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O presente Edital respeita os princípios do Decreto 9.373/2018 observadas as disposições dos artigos 3º e 8º.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Serão consideradas habilitadas ao credenciamento as associações e cooperativas que apresentarem a documentação abaixo discriminadas:

1. Cartão CNPJ da entidade;
2. Contrato social ou documento afim;
3. RG do presidente ou do representante legal da entidade;
4. CPF do presidente ou do representante legal da entidade;
5. Comprovante de endereço da entidade;
6. Comprovação de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto Nº 5.940/2006.

4.2 É facultada às associações e cooperativas, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

4.3 O credenciamento da entidade na base de dados deste Instituto será vigente exclusivamente para participação no processo citado, havendo nova chamada quando necessário/opportuno.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser enviados de forma digital via email, e após a classificação, apresentados em formato original, ou com cópia autenticada por cartório competente ou servidor componente da comissão para realização deste chamamento

público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilize sua consulta.

5.2 A documentação de credenciamento das entidades deverá ser encaminhada para o email spatr@odonto.ufmg.br

5.3 A documentação em via digital será aceita no período de 15 a 22 de agosto de 2022, com limite às 12:00 horas do dia 22 de agosto, no email acima disponibilizado.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será comunicada através de e-mail.

6.2 Os interessados poderão recorrer do resultado, em relação a inabilitação, apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até 2 (cinco) dias úteis, contados da data de comunicação do mesmo.

6.3 Os recursos deverão ser encaminhados no mesmo endereço em que foi enviada a documentação para habilitação.

6.4 No caso do interesse de mais de uma associação ou cooperativa, será realizado um sorteio classificatório, transmitido ao vivo, e acompanhado por dois servidores da Unidade como testemunhas.

7. DA REALIZAÇÃO DE DOAÇÕES

7.1 A Universidade realizará doações de bens inservíveis constantes no processo em questão, devidamente justificada, conforme legislação vigente e política patrimonial;

7.2 Para a escolha de entidade beneficiada para o recebimento da doação será utilizada a classificação existente entre as entidades credenciadas;

7.3 Os sorteios serão realizados na presença de 02 (dois) servidores efetivos como testemunhas;

7.4 O resultado do sorteio será comunicado à entidade escolhida via email;

7.5 O sorteado terá o prazo de 48 horas para manifestar efetivo interesse na formalização das doações. O sorteado que não se manifestar no prazo será desclassificado e o direito será repassado para a próxima entidade classificada;

7.6 O sorteado deverá encaminhar documentação que comprove a manutenção de sua qualificação para a formalização da doação, sob pena de ser desclassificado;

7.7 O processo de doação deverá ser aceito completamente pela entidade sorteada, não podendo esta selecionar apenas parte dos itens presentes no processo, a não ser em caráter excepcional, devidamente justificado e aceito pela administração;

7.8 O transporte dos bens doados ficará a cargo da entidade beneficiada;

7.9 Por força do artigo 8º, inciso III e parágrafo único, as associações e cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto Nº 5.940/2006 somente poderão receber bens classificados como irrecuperáveis.

7.10 O prazo para retirada do bem pela entidade beneficiada será do dia 01 (um) ao dia 30 (trinta) de setembro de 2022.

8. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

8.1 O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 As entidades poderão ser descredenciadas nas seguintes hipóteses:

1. Não proceder a retirada do lote doado no prazo fixado neste edital;
2. Não manter atualizada a documentação exigida no item 5.1 deste edital;
3. Efetuar o descarte de materiais em locais inapropriados, sem a devida observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor, tendo em vista o art. 9º do Decreto 9.373/2018.

9.2 A entidade descredenciada poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias uteis, nos moldes estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3, acerca da decisão que determinar o seu descredenciamento, contados da notificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Considerando a vinculação das partes envolvidas, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra cabendo após apresentação da documentação alegação de desconhecimento ou discordância dos seus termos.

10.2 O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

10.3 O presente edital estará disponível no site <https://www.odonto.ufmg.br/patrimonio>

10.4 O credenciamento não implicará em direito sobre qualquer doação, mas apenas expectativa de benefício.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2022.



Professor Allyson Nogueira Moreira
Diretor da Faculdade de Odontologia/UFMG